



**TERMO DE REFERENCIA
COMPRA DIRETA**

Fundamentação Legal : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DA SEMANA PRÉ CARNAVAL 2024 (PRÉMARES 2024) NO MUNICIPIO DE PALMARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DENOMINAÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
"Trio elétrico trucado - com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts cada em 04 vias, 01 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos de cd player, interface usb com suporte de reprodução de arquivo no formato (mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 watts cada, 01 máquina de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, 02 auxiliares de serviço gerais além do combustível e da manutenção. (Código do CATMAT: 12556 Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM)"	06	DIARIAS	R\$ 9.190,00	R\$ 55.140,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) Dias contados da Assinatura do Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de Execução dos Serviços é de 06 seis Dias.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.140,00 (Cinquenta e cinco Mil, Cento e Quarenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).



Faz-se necessário a Locação de Trio Elétrico para Apoio ao Evento (Semana Prémarens 2024) Que se constitui um evento festivo iniciado uma semana antes do Carnaval 2024. Tradicionalmente, a Semana Prémarens é bastante esperada pelos Folioes do Município dos Palmares, e de toda a Mata Sul, tendo em vista que são, No ano de 2024, seis Dias de Festa (04, 05, 06, 07, 08 e 09/02), Com desfiles de Vários blocos Carnavalescos (Bloco dos Amigos, Boco Educ Folia, Bloco Revoada, Bloco Santamares, Bloco Leoes da Mata, Bloco das Puaras). O apoio aos blocos se faz importante para a manutenção deste evento Cultural tradicional do Município dos Palmares

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.3 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os Dias e horários de Entrega do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou Serviços com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 O prazo de execução é de 06 (Seis) dias.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.



- 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- 6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.3.6. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Município de Palmares – PE, 22 de Janeiro de 2024.

FÁBIO ANDRÉ UCHÔA VIANA
Assessor Técnico I



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

